REQUERIMENTO Nº 338/2023
Data: 20 de setembro de 2023

Ementa: solicita envio de Ofício aos Senadores Flavio Arns, Oriovisto Guimarães e Sergio Moro, apresentando o pedido de empenho dos mesmos na alteração da redação do Art. 92-B § 1º do substitutivo da Reforma Tributária aprovada na Câmara dos Deputados, pois eleva a tributação que incide sobre o setor de bicicletas no País.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente aos Senadores Flavio Arns, Oriovisto Guimarães e Sergio Moro, apresentando o empenho dos mesmos na alteração da redação do Art. 92-B § 1º do substitutivo da Reforma Tributária aprovada na Câmara dos Deputados, pois eleva a tributação que incide sobre o setor de bicicletas no País.

A Reforma Tributária aprovada na Câmara dos Deputados incluiu a possibilidade de incidência do "Imposto Seletivo" também sobre as bicicletas. O Imposto Seletivo, também chamado de "imposto do pecado", está sendo criado para desestimular o consumo de produtos nocivos à saúde, como cigarro e álcool, e ao meio ambiente.

Além do contrassenso de criar um tributo extra para bicicletas – um bem que promove saúde e ajuda a combater as mudanças climáticas – um dos efeitos da medida será a elevação do custo e, portanto, do preço das bicicletas para a população. Isso resultará em um produto cada vez menos acessível.

Isso acontece em razão do Art. 92-B § 1º, que estendeu a figura do "Imposto Seletivo" para produtos que tenham produção, comercialização ou importação na Zona Franca de Manaus.

Contudo, a maior parte da produção de bicicletas do país não acontece na Zona Franca, se estendendo por praticamente todos os Estados. O que significa que o "Imposto Seletivo" teria um efeito negativo para a maior parte das indústrias de bicicletas do Brasil.

Estima-se, segundo a Associação Brasileira do Setor de Bicicletas, que 82% de toda produção do país seria afetada pelo "Imposto Seletivo" e que quase 90% das bicicletas comercializadas ficariam mais caras para a população.

O Poder Legislativo de Marechal Cândido Rondon, cidade oficialmente declarada "Amiga da Bicicleta" no Paraná (Lei Estadual 20251/2020), entende que onerar excessivamente o setor de bicicletas não faz jus aos benefícios diretos que o uso deste meio de locomoção, esporte e lazer traz para a sociedade.

Assim, considerando a demanda apresentada pela Associação Rondonense de Ciclismo (ARC), empresários do ramo e ciclistas do município, solicitamos aos senadores do Paraná que intercedam junto ao Senado Federal para que seja corrigida essa discrepância da Reforma Tributária que, mediante a instituição do "Imposto Seletivo", equivale a bicicleta a produtos nocivos à saúde da população brasileira, como cigarros e bebidas alcoólicas.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 20 de setembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
(SOLDADO SAUER)
Vereador

CRISTIANO LUIS METZNER
(SUKO)
Vereador

RAFAEL HEINRICH
Vereador

DIONIR LUIZ BRIESCH
(SARGENTO DIONIR)
Vereador

JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
Vereador

ARION AUGUSTO
NARDELLO NASIHGIL
Vereador

MOACIR FROEHLICH
Vereador

ILOIR DE LIMA
(PADEIRO)
Vereador

CLEITON RODRIGO FREITAG
(GORDINHO DO SUCO)
Vereador

DORIVALDO KIST
(NECO)
Vereador

VALDECIR SCHONS
(PALETA)
Vereador

CARLINHOS SILVA
Vereador

JULIANO OLIVEIRA
Vereador